



**LEI MUNICIPAL N.º 2.283/2010**

(Autor: Vereador Márcio de Oliveira - DEM)

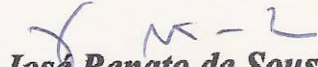
**“AUTORIZA A CONCESSÃO GRATUITA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA PEQUENAS CASAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer gratuitamente projetos arquitetônicos para a construção ou reconstrução de casas residenciais no perímetro urbano, desde que a área útil da construção ou da reconstrução, incluída a conservada, não ultrapasse setenta (70) metros quadrados, e que o prédio se destine a servir de moradia do próprio interessado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de agosto de  
2010.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**